



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 006/2019 ”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE ENSINO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com manutenção da Dirigente Municipal de Educação do Município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal da Educação

12 122 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

F.R. 0.95.11 - C.A. 200.008 – Recursos de Apoio aos Entes que recebem FPM

12 122 0321 2050 0000 – Despesa com Adiantamento

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

F.R. 0.95.11 - C.A. 200.008 – Recursos de Apoio aos Entes que recebem FPM

12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.082,53

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

F.R. 0.95.11 - C.A. 200.008 – Recursos de Apoio aos Entes que recebem FPM

12 365 0141 2061 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Pré-Escolas

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

F.R. 0.95.11 - C.A. 200.008 – Recursos de Apoio aos Entes que recebem FPM

12 365 0141 2063 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

F.R. 0.95.11 - C.A. 200.008 – Recursos de Apoio aos Entes que recebem FPM



GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor de R\$ 14.582,53 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de Superávit do Exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

MARCIA CRISTIANI ATELLI
Resp. p/ Expediente